

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS  
AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-Af)**

**EDITAL Nº 010/2018-PROPPG, de 06 de abril de 2018**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o processo de seleção de estudantes dos cursos de graduação do IFG candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (**PIBIC/PIBIC-AF**), conforme convênio firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e o Instituto Federal de Goiás, de acordo com a Resolução Normativa CNPq nº 017/2006, para serem desenvolvidos no período de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, de acordo com as disposições deste edital.

## **1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PBIC) e Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PBIC-Af) têm por objetivo, dentre outros: despertar a vocação e desenvolver o pensamento científico do estudante de graduação; contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa; e fomentar a pesquisa científica no Instituto Federal de Goiás, visando a participação de estudantes de graduação, orientados por servidores docentes e técnico-administrativos e consolidar a instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

1.2. As bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) são destinadas, exclusivamente, aos estudantes que ingressaram no IFG por meio do Sistema de Cotas.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1. O projeto de pesquisa deve contemplar estudos teóricos e/ou experimentais que visem contribuir para a compreensão sobre fatos e fenômenos observáveis, sem ter em vista uso ou aplicação imediata. Compreende a análise de propriedades com vistas a formular e comprovar hipóteses, teorias etc.

2.2. O projeto de pesquisa deve conter objetivos bem definidos e prever resultados com potencial de gerar impactos econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais.

### **2.3. Do orientador:**

2.3.1. ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Goiás, exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada pela sua recente produção científica;

2.3.1.1. para as bolsas disponibilizadas pelo **CNPq** exige-se que o orientador tenha o título de **doutor**;

2.3.1.2. para as bolsas disponibilizadas com orçamento da instituição exige-se a titulação mínima de **mestre** para o orientador.

2.3.2. não se encontrar em débito com nenhum dos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou outras instâncias do IFG;

2.3.3. não estar licenciado/afastado do IFG, por qualquer motivo, por um período superior a 3 (três) meses, durante o período de vigência da orientação do estudante;

2.3.4. possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos 06 (seis) meses na Plataforma Lattes;

2.3.5. dispor de tempo para orientação do estudante no desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de artigos científicos;

2.3.6. possuir, preferencialmente, projeto de pesquisa cadastrado no IFG;

2.3.7. ser, preferencialmente, membro de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq e certificado pelo Instituto Federal de Goiás.

## 2.4. Do estudante:

2.4.1. ser indicado pelo responsável pelo projeto de pesquisa;

2.4.2. estar regularmente matriculado em um dos  **cursos de graduação**  do IFG;

2.4.3. estar cursando, no máximo, o antepenúltimo semestre de seu curso no momento da inscrição;

2.4.4. não se encontrar em débito com nenhum dos programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou outras instâncias do IFG;

2.4.5. apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis), exceto para alunos ingressantes na Instituição, que ainda não tenham concluído o primeiro semestre de seu curso;

2.4.6. possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos seis meses na Plataforma Lattes;

2.4.7. não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;

2.4.8. para se candidatar à bolsa PIBIC-Af (Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) o estudante deverá ter ingressado no IFG por meio do Sistema de Cotas.

2.4.9. para estudante candidato à bolsa:

2.4.9.1. no ato de implementação da bolsa, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFG ou de qualquer outra instituição ou, ainda, participar de programa de monitoria ou de estágio remunerado;

2.4.9.2. possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente, **não** podendo ser **conta-conjunta** nem **conta-poupança** (os bolsistas do CNPq devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente do **Banco do Brasil**).

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita pelo *orientador* diretamente através do endereço eletrônico <https://suep.ifg.edu.br/eventos/#/publico/chamadaspublicas/inscricao/2601>, no período de 06 de abril a 11 de maio de 2018, até às 18 horas.

3.2. O orientador poderá **inscrever o estudante** no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-Af), **de duas maneiras**:

3.2.1. **submetendo um projeto de pesquisa cuja execução seja de responsabilidade do estudante**, sob sua orientação;

3.2.2. **submetendo um plano de trabalho para o estudante em um projeto de pesquisa cadastrado** no IFG, desde que a vigência deste projeto englobe o período previsto neste edital.

3.3. Cada orientador poderá inscrever estudantes em até 04 (quatro) projetos de pesquisa, incluído neste quantitativo os projetos PIBITI e PIBIC-EM.

3.4. Cada projeto de pesquisa poderá prever a participação de, no máximo, 03 (três) estudantes, dos quais apenas 01 (um) poderá ser contemplado com bolsa PIBIC/PIBIC-Af.

3.5. Cada estudante poderá se candidatar uma única vez a este edital, independente se na condição de bolsista ou voluntário.

3.6. As pesquisas que envolvam experimentação com seres humanos ou animais ou utilize técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, devem ser devidamente respaldadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente, sendo esta providência de responsabilidade do coordenador do projeto.

3.6.1. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFG está em funcionamento e as informações podem ser encontradas no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/proppg/index.php/apresentacaocep>. O CEP trata, exclusivamente, sobre pesquisas com seres humanos. A Resolução CNS nº 466/2012 define “pesquisa envolvendo seres humanos” como toda pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.

3.7. As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou fora do prazo, ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente edital serão desconsideradas.

3.7.1. Todos os documentos necessários para efetivar a inscrição estarão disponíveis no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<http://www.ifg.edu.br/editais-pesquisa-e-pos-graduacao/em-andamento>) durante o período de inscrição, conforme calendário.

3.8. Orientadores e estudantes **em débito** com o PIBICTI serão automaticamente desclassificados.

#### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Documentos (formato PDF) que deverão ser anexados durante a submissão:

4.1.1. **Projeto de pesquisa**, preenchido de acordo com o modelo proposto integrante a este edital. Dispensado no caso de projeto cadastrado.

4.1.1.1. No caso de projeto cadastrado anexar o **Plano de trabalho para projetos cadastrados (CPP)**, preenchido de acordo com o modelo proposto integrante a este edital.

4.1.2. Parecer da Chefia de Departamento de Área Acadêmica quanto à disponibilização dos recursos previstos no orçamento do projeto, bem como dos materiais e equipamentos necessários ao seu desenvolvimento. Dispensado no caso de projeto cadastrado;

4.1.2.1. Para orientadores de câmpus/departamento diferente de onde a pesquisa será realizada, será necessário também um parecer desta chefia.

4.1.3. Formulário do perfil do orientador, preenchido, **rigorosamente**, segundo os dados contidos em seu Currículo Lattes – **discrepâncias nestes dados com aqueles contidos no Lattes será motivo para a desclassificação da proposta;**

4.1.4. Cópia do RG e CPF dos estudantes;

4.1.5. Comprovante de matrícula;

4.1.6. “Espelho” do Histórico Escolar atualizado, **contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;**

4.1.7. Estudante **menor de idade** deve anexar também uma declaração dos pais ou responsáveis, autorizando-o a participar do programa de iniciação científica.

4.1.8. Para os candidatos ao **PIBIC-Af**, anexar documento comprobatório de que ingressou no IFG pelo Sistema de Cotas;

4.1.9. Toda a documentação pertinente às propostas, antes e após aprovação, deverá ser anexada exclusivamente via Plataforma SUGEP pelo orientador.

## 5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 5.1. Primeira etapa: Análise da documentação e homologação das inscrições

5.1.1. A análise da documentação de inscrição será feita pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI). Toda a documentação anexada será analisada para verificar o atendimento dos termos deste edital e das normas do CNPq e do IFG. Caso a proposta não atenda aos requisitos, a inscrição não será homologada.

5.1.2. Inscrições não homologadas não participarão do restante do processo seletivo.

### 5.2. Segunda etapa: Perfil do orientador

5.2.1. Esta avaliação será feita a partir da pontuação obtida no *Formulário do Perfil do Orientador*, anexo a este edital, de acordo com a pontuação indicada.

5.2.2. A constatação de discrepâncias entre os dados fornecidos no *Formulário do Perfil do Orientador* e as informações contidas na Plataforma Lattes será motivo para desclassificação da proposta.

### 5.3. Terceira etapa: Análise do mérito do projeto

5.3.1. Análise do mérito científico e de execução dos Projetos ou Planos de Trabalho de Projetos Cadastrados (CPP) será feita de acordo com a pontuação indicada no formulário de parecer do Comitê Interno PIBICTI, que se encontra anexo a este edital. As propostas receberão a avaliação final obtendo um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

5.3.2. Todas as propostas recomendadas (conceitos R) constituirão a demanda qualificada. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas.

5.3.3. Não haverá reconsideração relativa ao mérito do projeto.

## 6. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

6.1. A pontuação final das propostas será feita a partir da média ponderada dos pontos obtidos na análise do mérito do projeto e do perfil do orientador (pontuados numa escala de 0 a 100), na seguinte proporção:

I - Análise do Mérito do Projeto – 50%;

II - Análise do Perfil do Orientador – 50%;

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação divulgará em sua página eletrônica a relação nominal dos estudantes contemplados com bolsas, conforme calendário apresentado no item 9 deste Edital.

7.2. A classificação final dos candidatos selecionados será elaborada a partir das pontuações obtidas nas etapas descritas no item 5 e segundo os parâmetros de pontuação previsto no item 6.

7.2.1. Na classificação final será observado como condição o atendimento ao maior número possível de orientadores. A segunda bolsa, destinada a um orientador, somente será disponibilizada após o atendimento de uma bolsa para todos os demais orientadores.

7.3. O candidato não contemplado com bolsa poderá optar por desenvolver o projeto na condição de voluntário.

7.4. Os estudantes bolsistas que tiverem seus projetos ou planos de trabalho de CPP recomendados deverão entregar o Termo de Compromisso de bolsista e a declaração de não vínculo empregatício e com outra instituição na GEPEX, conforme calendário apresentado no item 9 deste Edital.

7.4.1. A não entrega deste Termo de Compromisso pelo estudante acarretará na perda da bolsa.

7.5. Os estudantes voluntários que tiverem seus projetos ou planos de trabalho de CPP recomendados deverão entregar o Termo de Compromisso de voluntário na GEPEX conforme calendário apresentado no item 9 deste Edital.

7.6. Caso novas bolsas sejam disponibilizadas, após o processo seletivo, os projetos recomendados que não foram contemplados com bolsa poderão recebê-la posteriormente, desde que estejam sendo desenvolvidos e com os termos de compromisso entregues na data certa.

## 8. DAS BOLSAS

8.1. O presente edital visa, exclusivamente, a concessão de bolsas de iniciação científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

8.2. A quantidade de bolsas PIBIC e PIBIC-Af serão ofertadas conforme disponibilidade de recursos do CNPq e do IFG.

8.3. O valor vigente da bolsa PIBIC/PIBIC-Af é de R\$ 400,00 mensais. Este valor é fixado anualmente pelo CNPq.

8.4. As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses – de agosto de 2018 a julho de 2019.

## 9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Lançamento do edital	06 de abril
Período de inscrição	06 de abril a 11 de maio
Homologação das inscrições	17 de maio
Pedido de reconsideração da homologação	18 de maio
Resultado dos pedidos de reconsideração da homologação	22 de maio
Encaminhamento dos projetos para o comitê institucional para análise	22 de maio
Reunião do comitê institucional com o comitê externo para avaliação final dos projetos analisados com pareceres	26 de junho
Divulgação do resultado	29 de junho
Data limite para entrega do Termo de Compromisso-bolsista e declaração de não vínculo empregatício	06 de julho
Início da execução dos projetos	agosto
Data limite para entrega do Termo de Compromisso-voluntário	17 de agosto

## 10. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. O estudante deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, disponibilizando uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento de seu plano de trabalho.

10.2. O orientador e o estudante deverão anexar na Plataforma SUGEP relatório semestral das atividades desenvolvidas, contendo resultados parciais, segundo cronograma estabelecido pela PROPPG.

10.2.1. A não entrega do relatório semestral implicará na exclusão automática do estudante da equipe do projeto e na sua inclusão no cadastro de inadimplentes.

10.3. O orientador e o estudante deverão anexar na Plataforma SUGEP relatório final na forma de artigo, sob pena de ficarem inadimplentes com o programa e impedidos de concorrer a editais subsequentes.

10.4. O estudante deve, obrigatoriamente, apresentar os resultados alcançados nos seminários local e institucional de iniciação científica e tecnológica do IFG e em outras oportunidades, tais como revistas científicas, congressos, jornadas científicas etc., quando informado ou solicitado pela GEPEX ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPPG. No caso do descumprimento desta exigência, o estudante ficará inadimplente com o programa, terá sua bolsa suspensa e não será certificado.

10.4.1. O orientador deve, obrigatoriamente, acompanhar seu orientando no seminário local e institucional de iniciação científica e tecnológica do IFG, condicionado à disponibilidade financeira da Instituição, sob pena de ficar inadimplente com o programa e de não ser certificado.

10.5. Fazer referência ao PIBICITI - IFG nas publicações e trabalhos apresentados e, em caso de bolsista, citar a agência de fomento da bolsa (CNPq ou IFG).

10.6. Devolver ao CNPq ou ao IFG, em valores atualizados, a/s mensalidade/s recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente edital não sejam cumpridos.

## 11. DA EXCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

11.1. O orientador poderá, mediante justificativa por escrito, solicitar a exclusão de estudante bolsista ou voluntário. Os estudantes excluídos não poderão retornar ao programa durante a mesma vigência.

11.1.1. Nos casos em que houver exclusão de bolsista, a bolsa poderá ser repassada ao estudante voluntário a qualquer tempo. Não havendo estudante voluntário ou em caso de seu impedimento, o orientador poderá indicar um *novo bolsista* desde que o projeto se encontre nos *seis primeiros meses* de execução.

11.2. Somente os estudantes que tenham cumprido pelo menos *seis meses* de participação no programa farão jus à certificação, desde que seu relatório final seja aprovado, ou a justificativa para sua exclusão e relatório semestral sejam aceitos pelo Comitê Interno PIBICTI.

11.3. O orientador deverá solicitar o cancelamento do projeto se estiver impedido de continuar a orientação por qualquer motivo justificado ou se afastar por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto.

11.3.1. As bolsas nestas condições retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela coordenação do programa, respeitando os critérios da seleção e a ordem de classificação.

11.3.2. No caso de projeto que possua coorientador, ele poderá ser continuado, a critério da Diretoria de Pesquisa e Inovação, com o coorientador assumindo a orientação e podendo a bolsa continuar com o estudante.

11.4. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu/s estudante/s, exceto no caso previsto no item 11.3.2.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital contempla inerentemente as normas do CNPq e do IFG. A inscrição de projeto implica a ciência e o acordo com as normas prescritas.

12.2. O Comitê Interno PIBICTI poderá, em caso de dúvida, solicitar documentos comprobatórios relacionados ao Currículo Lattes do estudante e do orientador.

12.3. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG e à cota institucional de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

12.4. Não será permitida a inclusão de novos componentes na equipe do projeto, após avaliação e aprovação, à exceção da situação prevista no item 11.1.1.

12.5. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível.

12.6. A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos submetidos ou nos relatórios apresentados será motivo para a abertura de processo administrativo disciplinar, sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão julgados pelo Comitê Interno PIBICTI - IFG.

Prof. Écio Naves Duarte  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Formulário para parecer do Comitê Institucional  
ANÁLISE DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



Título do Projeto:

Avaliação do Projeto						
Critérios de Avaliação	Avaliação					
	0	1	2	3	4	5
1. Adequação do projeto de pesquisa ao nível de conhecimento dos/as estudantes.						
2. Objetividade e clareza do resumo.						
3. Justificativa da pesquisa.						
4. Clareza dos objetivos e questões de pesquisa.						
5. Pertinência da revisão da literatura e fundamentação teórica.						
6. Adequação da metodologia a ser empregada na pesquisa.						
7. Relevância e contribuições previstas pela pesquisa.						
8. Viabilidade da execução da pesquisa, segundo o cronograma proposto.						
9. Viabilidade orçamentária da pesquisa, segundo o cronograma de execução, a infraestrutura disponível e a disponibilidade financeira.						
10. Uso da língua portuguesa.						

Avaliar o projeto de pesquisa, numa escala de 0 a 5, segundo a adequação do projeto a cada um dos itens. Caso algum **item seja zerado** o projeto deverá ser **não recomendado**.

NOTA: \_\_\_\_\_

Avaliação final da proposta (justifique abaixo)

**Recomendado**

**Não Recomendado**

Descrição do Parecer:

Data:





**Formulário para parecer do Comitê Institucional**  
**ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO DE PROJETOS**  
**CADASTRADOS/ INICIAÇÃO CIENTÍFICA**



Título do plano de trabalho:

Avaliação do Plano de Trabalho de Projetos Cadastrados - CPP						
Critérios de Avaliação	Avaliação					
	0	2	4	6	5	10
1. Adequação do plano de trabalho ao nível de conhecimento dos/as estudantes.						
2. Objetividade e clareza do resumo.						
3. Justificativa para inclusão do estudante ao projeto cadastrado.						
4. Adequação na distribuição das atividades para cada estudante.						
5. Viabilidade da execução do plano de trabalho, segundo o cronograma proposto.						

Avaliar o plano de trabalho, numa escala de 0 a 10, segundo a adequação do projeto a cada um dos itens. Caso algum item seja zerado o projeto deverá ser **não recomendado**.

NOTA: \_\_\_\_\_


**Avaliação final da proposta (justifique abaixo)**

**Recomendado**

**Não Recomendado**

Descrição do Parecer:

Data:

 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	<b>Formulário do Perfil do Orientador</b> <b>ANÁLISE DO PERFIL DO ORIENTADOR</b>	 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Goiás
--	---	--

Nome do orientador:	Demanda
Projeto ou Plano de Trabalho (título):	
Endereço para acessar o Currículo Lattes (link contido abaixo da data de atualização do currículo)	

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA	NOTA
--	------

<b>Experiência do Orientador:</b>			
<b>A. Titulação</b> (10 pontos para doutor; 06 pontos para mestre)			
<b>B. Produção Científica:</b> (60 pontos no máximo)			
Atribuir pontos para produções declaradas como "Produção científica, tecnológica e artística/cultural" do <b>Currículo Lattes</b> , de acordo com a seguinte tabela:			
	<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
- livro produzido na área de conhecimento do projeto (autor ou organizador)	3,0		
- capítulo de livro	2,0		
- artigo completo publicado em periódico arbitrado internacional	4,0		
- artigo completo publicado em periódico arbitrado nacional	3,0		
- projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento externo ao IFG	3,0		
- projeto de pesquisa cadastrado no IFG	1,0		
- trabalho completo em anais de congressos	2,0		
- resumo e resumo estendido em anais de congressos	1,0		
- artigo em jornais noticiosos ou revistas	0,5		
- trabalho técnico (Ex.: softwares, produtos tecnológicos, processos ou técnicas, trabalhos técnicos, maquetes)	0,5		
- participação em núcleo de pesquisa certificado pelo IFG	0,5		
- patente depositada ou registro de software	3,0		
<b>SUBTOTAL</b>			

*Obs: Considerar somente as produções dos últimos 5 anos, limitadas a 3 em cada categoria.*

<b>C. Orientação:</b> (25 pontos no máximo)			
Atribuir pontos para <b>orientações concluídas</b> , de acordo com a seguinte tabela:			
	<b>Pontos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
- mestrado e doutorado	3,0		
- Trabalho de Conclusão de Curso de especialização	2,0		
- Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1,5		
- Iniciação Científica e Tecnológica	2,0		
<b>SUBTOTAL</b>			

*Obs: limitadas a 3 em cada categoria.*

<b>D. Regime de Trabalho</b>	<b>Total</b>
- DE (5 pt); 40 h (3 pt)	

<b>TOTAL</b>
--------------

Obs: A pontuação final do perfil do orientador será dada pelo somatório das notas atribuídas aos 4 (quatro) itens acima

Observações:	
Data:	Assinatura:

*Discrepâncias nestes dados com aqueles contidos na Plataforma Lattes será motivo para a desclassificação da proposta. O orientador se responsabiliza pelas informações contidas nesse documento.*

## Projeto de Pesquisa

Nº de Estudantes:

### 1. Instruções

- a. O projeto de pesquisa para execução do estudante deverá ser planejado para um período de vigência de 12 meses.
- b. Na **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** deverá constar uma relação completa das despesas de custeio (consumo e investimento), deixando **EXPLÍCITA** a fonte do recurso, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto.
- c. Os dados devem ser preenchidos utilizando fonte **arial, tamanho 10**.
- d. Em **NENHUMA** parte do projeto deverá constar o nome da equipe, núcleo de pesquisa, etc, ou quaisquer item que possa identificar os autores.
- e. Numero máximo de paginas – 14.
- f. O arquivo deve ser salvo em formato **PDF**

### Indicação do perfil de cada estudante

Curso	Período
<input type="text"/>	<input type="text"/>

### Título

(Não deverá aparecer os nomes dos proponentes e membros do projeto)

### Palavras-chave

(mínimo 3 e máximo 6 palavras – separadas por vírgula)

### Resumo

(máximo 300 palavras – em um único parágrafo)

**Apresentação/Justificativa**

(máximo 3 páginas)

(Descrição objetiva, com o apoio de literatura citada no texto, do problema focalizado, importância e relevância no contexto da área inserida e justificativa do projeto)

**Objetivos**

(máximo 1 página)

- **Objetivo Geral** (refere-se a uma visão abrangente do problema)

- **Objetivos Específicos** (aborda questões particulares do objetivo geral)

**Material e métodos**

(máximo 3 páginas)

(Deve conter uma descrição breve, porém suficiente para possibilitar a repetição da pesquisa. Os materiais utilizados, bem como a metodologia da pesquisa, sua condução e análise devem ser descritas com clareza e precisão. Os processos e técnicas já publicados e amplamente conhecidos são referenciados por citação)

**Descrição das atividades propostas para cada estudante**

(Deve conter uma descrição breve, das atividades a serem desenvolvidas para cada estudante.)

**Resultados esperados**

(máximo 1 página)

(Deve descrever os resultados esperados com o desenvolvimento da pesquisa. Itens relacionados com a divulgação da pesquisa também podem ser apresentados: produção de monografias, artigos, publicação de resumos em congressos e outros encontros científicos, etc.)



## Plano de Trabalho para Projetos Cadastrados

Nº de Estudantes:

### 1. Instruções

- O plano deverá ser planejado para um período de vigência de 12 meses.
- Os dados devem ser preenchidos utilizando fonte **arial, tamanho 10**.
- Em **NENHUMA** parte do projeto deverá constar o nome da equipe, núcleo de pesquisa etc, ou qualquer informação que possa identificar os autores.
- O arquivo deve ser salvo em formato **PDF**

### Indicação do perfil de cada estudante

Curso	Período
<input type="text"/>	<input type="text"/>

### Titulo do Projeto de Pesquisa Cadastrado

(Não deverão aparecer os nomes dos membros do projeto)

### Titulo do Plano de Trabalho

(Não deverá aparecer o nome do estudante)

### Palavras-chave

(mínimo 3 e máximo 6 palavras – separadas por vírgula)

### Resumo

(máximo 1000 caracteres)

